

Programa de Trabalho:

01.126.1264.2973.297301

Elemento de Despesa:

33.90.40.05

Nota de Empenho:

2023NE002108

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento total do objeto, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

ASSINARAM - A Senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor REINALDO MARTINS DELGADO, representante legal da empresa TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 07/12/2023.

Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 27/2023-CG, de 6 de dezembro de 2023.

Estabelece a escala de substituição dos membros do Tribunal
de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do artigo 2º, da Resolução n. 404/2023/TCERO, no uso de sua competência conferida pelo art. 4º, XVII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, aprovado pela Resolução n. 144/2013/TCERO, e em consideração à Decisão n. 94/2023-CG (ID 0618935) do Processo SEI n. 008818/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com fundamento no art. 2º, da Resolução n. 404/2023/TCERO, a escala de substituição dos membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que deverá observar a seguinte sequência:

Mês	Substituto
Janeiro	Omar Pires Dias
Fevereiro	Francisco Junior Ferreira da Silva
Março	Erivan Oliveira da Silva
Abril	Omar Pires Dias
Maió	Francisco Junior Ferreira da Silva
Junho	Erivan Oliveira da Silva
Julho	Omar Pires Dias
Agosto	Francisco Junior Ferreira da Silva
Setembro	Erivan Oliveira da Silva
Outubro	Omar Pires Dias
Novembro	Francisco Junior Ferreira da Silva
Dezembro	Erivan Oliveira da Silva

Art. 2º Nos termos do art. 3º, da Resolução n. 404/2023-CG, em caso de haver dois ou mais Conselheiros afastados concomitantemente, o Conselheiro-Substituto designado para o mês responderá pelos expedientes dos respectivos gabinetes.

§ 1º Na hipótese do *caput*, se houver, durante o período de afastamento simultâneo, a necessidade de participação em sessão de julgamento, o Conselheiro-Substituto deverá informar o fato à Corregedoria-Geral, que indicará outro membro para atuação.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, será indicado o Conselheiro-Substituto designado para o mês subsequente, de acordo com a ordem de antiguidade preestabelecida, o qual será convocado para atuação no gabinete a ser substituído.

Art. 3º Conforme o art. 5º, da Resolução n. 404/2023-CG, em caso de afastamento que se prolongue por mais de um mês, o Conselheiro-Substituto que iniciou o período de substituição permanecerá nas atividades do gabinete até o termo final do período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Corregedor Geral**, em 06/12/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0620252** e o código CRC **E5CDB4E1**.

Referência: Processo nº 008818/2023

SEI nº 0620252

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6936096200